

LEI N.º 3.013/2017

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Projeto de Lei n.º 91/2017 – MENSAGEM 47/2017 DO PODER EXECUTIVO)

Ementa: “Institui o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2017.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2017, conforme as seguintes alíquotas amortizantes:

ANO	ALÍQUOTA AMORTIZANTE		ANO	ALÍQUOTA AMORTIZANTE
2017	2,34%		2034	29,30%
2018	3,93%		2035	30,89%
2019	5,51%		2036	32,48%
2020	7,10%		2037	32,48%
2021	8,68%		2038	32,48%
2022	10,27%		2039	32,48%
2023	11,86%		2040	32,48%
2024	13,44%		2041	32,48%
2025	15,03%		2042	32,48%
2026	16,61%		2043	32,48%
2027	18,20%		2044	32,48%
2028	19,79%		2045	32,48%
2029	21,37%		2046	32,48%
2030	22,96%		2047	32,48%
2031	24,55%		2048	32,48%
2032	26,13%		2049	32,48%
2033	27,72%			

Art. 2º - O Plano de Amortização de que trata o art. 1º desta Lei, será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, que conterà planilha de amortização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2017.

Saulo de Tarso P. Correa da Silva
PRESIDENTE

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler
VICE - PRESIDENTE

David Barbosa Nogueira
1º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal